

LEI Nº 2148, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

Declara de Utilidade Pública os imóveis que menciona, autoriza celebração de acordo, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo, pondo fim às seguintes ações judiciais:

a) - desapropriação de 1.683m² (um mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados) de terreno situado no local denominado Grama, proposta em 26 de maio de 1973, contra os herdeiros de Waldemar de Paula Andrade, ainda sem sentença definitiva até o presente;

b) - desapropriação de 83,40m² (oitenta e três metros e quarenta centímetros quadrados) de área construída e 116,60m² (cento e dezesseis metros e sessenta centímetros quadrados) de terreno; de 30m² (trinta metros quadrados) de área construída e 139,95m² (cento e trinta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados) de terreno, também naquele local, proposta em 10 de novembro de 1971, contra os herdeiros de Waldemar de Paula Andrade, ainda sem sentença definitiva até o presente;

Artigo 2º) - Fica declarado de utilidade pública o terreno com área de 417,95m² (quatrocentos e dezessete metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sito nesta cidade no mesmo local denominado Grama, de propriedade dos herdeiros de Waldemar de Paula Andrade.

Artigo 3º) - A declaração de utilidade pública contida no artigo anterior se destina a possibilitar



a regularização final da abertura da Avenida Daniel Jardim de Grisolia.

Artigo 4º) - Fica declarado de utilidade pública o terreno com área de 342,50m² (trezentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), sito nesta cidade na confluência das avenidas Daniel Jardim de Grisolia e Carlos Drumond de Andrade, de propriedade dos herdeiros de Waldemar de Paula Andrade.

Artigo 5º) - A declaração retro objetiva regularizar a utilização de parte do terreno destinado à construção do prédio do Centro Cultural de Itabira.

Artigo 6º) - Fica declarado de utilidade pública o terreno com área de 262,50m² (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), contíguo ao trecho da rua Zeca Amâncio, de propriedade dos herdeiros de Waldemar de Paula Andrade.

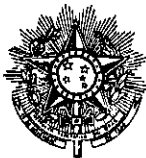
Artigo 7º) - A declaração retro se destina regularizar o alargamento da citada via pública.

Artigo 8º) - Fica declarado de utilidade pública o terreno com área de 1.662,50m² (um mil, seiscentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade dos herdeiros de Waldemar de Paula Andrade, no mesmo local referido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 9º) - A declaração retro se destina a regularizar a abertura de parte da rua Irmãos De Caux.

Artigo 10) - Fica declarado de utilidade pública o terreno com área de 605m² (seiscentos e cinco metros quadrados), sito entre as ruas Irmãos De Caux e a avenida Daniel Jardim de Grisolia, de propriedade dos herdeiros de Waldemar de Paula Andrade.

Artigo 11) - A declaração de utilidade




pública contida no artigo anterior se destina a regularizar a situação de terreno remanescente, inutilizado em decorrência do uso dos terrenos declarados de utilidade pública pela presente lei.

Artigo 12) - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a celebrar acordo com os proprietários visando a desapropriação amigável dos imóveis a que se referem os artigos 2º a 11 da presente lei.

Artigo 13) - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a decretar, no exercício de 1982, a abertura de crédito especial, até o montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para atender os dispêndios necessários ao cumprimento dos acordos de correntes da presente lei, excetuadas as despesas cartoriais e custas processuais que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 14) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 28 de dezembro de 1981.


JAIRO MAGALHÃES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO TORRES SAMPAIO
SECRETÁRIO GERAL



Assinaturas





